



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



CONTRATO Nº 2024.12.26.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.16.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA E C P DE MORAES TRINDADE E CIA LABORATORIO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia de França Moraes, C.P.F. Nº XXX.741.813-XX, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa E C P DE MORAES TRINDADE E CIA LABORATORIO LTDA, estabelecida na Rua Francisco Moreira, SN, Centro, Pentecoste/CE, cep 62640-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.601.071/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Pinheiro da Silva, portador do CPF nº 624.399.953-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.09.16.2** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES CITOPATOLÓGICOS E BIÓPSIAS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 1.217.841,20 (um milhão duzentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Página 1 de 13



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 03/09/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os

2



prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA /P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR CONTRATADO
05	01	10.301.0009.2.023 10.302.0010.2.025	1500100200 1600000000	3.3.90.39.00	R\$ 1.217.841,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.217.841,20

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

Página 3 de 13



ND



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a Ordem de Serviços/Autorização de Execução/Nota de Empenho ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da Ordem de Serviços/Autorização de Execução/Nota de Empenho, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



[Handwritten signature]



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

NP



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Página 6 de 13



10



Ocorrência	Penalidade
declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.



ND



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



Handwritten signature or mark.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, 26 de dezembro de 2024.

ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

E C P DE MORAES TRINDADE E CIA
LABORATORIO LTDA
CNPJ Nº 08.601.071/0001-51
SR. CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Souza Silva CPF nº 079.835-953-60
2. Guilherme CPF nº 056.714.893-33

E C P DE MORAES
TRINDADE E CIA
LABORATORIO
LTDA:08601071000151

Assinado de forma digital por
E C P DE MORAES TRINDADE E
CIA LABORATORIO
LTDA:08601071000151
Dados: 2024.12.26 10:41:39
-03'00'





ANEXO I DO CONTRATO

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Úrico	unid	9000	R\$ 1,21	R\$ 10.890,00
2	Albumina	unid	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
3	Adenocorticotrófico - ACTH	unid	20	R\$ 18,39	R\$ 367,80
4	Aldosterona (sangue)	unid	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
5	Amilase	unid	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
6	Anticorpo anti HBE	unid	80	R\$ 9,38	R\$ 750,40
7	Anticorpo Anti-tireoglobulina	unid	80	R\$ 10,08	R\$ 806,40
8	Anticorpo anti Helicobacter Pylori	unid	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
9	Antígeno CA 125	unid	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00
10	Antígeno CA 15-3	unid	20	R\$ 12,48	R\$ 249,60
11	ASO – Estreptolisina O	unid	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
12	Baciloscopia	unid	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
13	Bacterioscopia/ Lâmina	unid	20	R\$ 1,97	R\$ 39,40
14	Bilirrubinas totais e frações	unid	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
15	BHCG qualitativo	unid	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
16	CA 19-9	unid	80	R\$ 12,94	R\$ 1.035,20
17	Cálcio (sangue)	unid	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
18	Capacidade latente de fixação do ferro	unid	80	R\$ 1,68	R\$ 134,40
19	Capacidade total de fixação de ferro	unid	80	R\$ 1,72	R\$ 137,60
20	CEA – Antígeno Carcino embrionário	unid	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
21	Citomegalovírus - IGG	unid	80	R\$ 7,52	R\$ 601,60
22	Citomegalovírus - IGM	unid	80	R\$ 10,32	R\$ 825,60
23	CK- MB	unid	80	R\$ 4,08	R\$ 326,40
24	Coagulograma	unid	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
25	Colesterol HDL	unid	26000	R\$ 1,37	R\$ 35.620,00
26	Colesterol LDL	unid	26000	R\$ 1,22	R\$ 31.720,00
27	Colesterol Total	unid	26000	R\$ 1,35	R\$ 35.100,00
28	Colesterol VLDL	unid	26000	R\$ 2,45	R\$ 63.700,00
29	Complemento c3	unid	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
30	Complemento C4	unid	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
31	Coombs direto	unid	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
32	Coombs indireto	unid	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
33	Coprocultura	unid	80	R\$ 6,68	R\$ 534,40
34	Cortisol	unid	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40
35	Clearance de creatinina	unid	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
36	Cloro (urina/sangue)	unid	450	R\$ 1,54	R\$ 693,00
37	Ck-mb (Creatina fosfoquinase)	unid	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
38	CPK	unid	450	R\$ 6,43	R\$ 2.893,50
39	Creatinina	unid	30000	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
40	Cultura de Bactérias e antibiograma	unid	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
41	Cultura de Bactérias anaeróbias	unid	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
42	Cultura para fungos	unid	20	R\$ 4,93	R\$ 98,60
43	Dehidroepiandrosterona DHEA	unid	150	R\$ 10,76	R\$ 1.614,00
44	Dehidrogenase Láctica (sangue)	unid	800	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
45	Dosagem de IGE total	unid	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
46	D-dímero	unid	80	R\$ 19,48	R\$ 1.558,40



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



47	Eletrforese de proteínas	unid	80	R\$ 4,48	R\$ 358,40
48	Estradiol	unid	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
49	FAN	unid	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
50	Fator Reumatoide - Látex	unid	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
51	Ferritina	unid	1200	R\$ 9,88	R\$ 11.856,00
52	Ferro sérico	unid	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
53	Parasitológico de Fezes	unid	450	R\$ 1,63	R\$ 733,50
54	Fosfatase alcalina	unid	1100	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
55	Fósforo	unid	80	R\$ 2,37	R\$ 189,60
56	FSH	unid	600	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
57	FTA – BS IGG	unid	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
58	FTA – BS IGM	unid	80	R\$ 3,17	R\$ 253,60
59	Gama GT	unid	1100	R\$ 1,76	R\$ 1.936,00
60	Glicose	unid	30000	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
61	Hepatite A – anti – HAV IGG	unid	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
62	Hepatite A – anti – HAV IGM	unid	150	R\$ 11,52	R\$ 1.728,00
63	Hepatite B – anti – HBC IGG	Unid	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
64	Hepatite B – anti – HBC IGM	unid	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
65	Hepatite B - anti HBC total	unid	150	R\$ 18,18	R\$ 2.727,00
66	Hepatite B anti HBE	unid	80	R\$ 11,62	R\$ 929,60
67	Hepatite B anti HBS	unid	600	R\$ 12,48	R\$ 7.488,00
68	Hepatite HbsAg (Antígeno Austrália)	unid	800	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00
69	Hepatite C anti HCV	unid	600	R\$ 18,28	R\$ 10.968,00
70	Hemocultura	unid	80	R\$ 6,93	R\$ 554,40
71	Hemoglobina Glicosilada	unid	20000	R\$ 5,78	R\$ 115.600,00
72	Hemograma completo	unid	35000	R\$ 3,13	R\$ 109.550,00
73	Hepatite A IGM	unid	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
74	HIV1 + HIV2	unid	800	R\$ 8,84	R\$ 7.072,00
75	Hormônio Luteinizante (LH)	unid	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
76	IGF-1	unid	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
77	LDH	unid	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
78	Lipase	unid	450	R\$ 2,15	R\$ 967,50
79	Magnésio (sangue)	unid	1200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
80	Microalbuminúria	unid	300	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
81	Mioglobina	unid	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
82	PCR- Proteína C Reativa	unid	5200	R\$ 2,19	R\$ 11.388,00
83	Plaquetas (quantificado no hemograma)	unid	20	R\$ 1,33	R\$ 26,60
84	Potássio (sangue)	unid	20000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
85	Progesterona	unid	250	R\$ 11,87	R\$ 2.967,50
86	Prolactina	unid	400	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
87	Proteínas totais e Frações	unid	150	R\$ 2,19	R\$ 328,50
88	Proteinúria 24h	unid	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
89	PSA Total	unid	3000	R\$ 13,18	R\$ 39.540,00
90	PSA Livre	unid	1200	R\$ 15,18	R\$ 18.216,00
91	PTH – Paratormônio	unid	80	R\$ 17,78	R\$ 1.422,40
92	Rubéola IGG	unid	20	R\$ 6,69	R\$ 133,80
93	Rubéola IGM	unid	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
94	Sódio (sangue)	unid	5200	R\$ 1,50	R\$ 7.800,00
95	Sumário de urina	unid	15000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00
96	T3	unid	150	R\$ 6,19	R\$ 928,50
97	T3 Livre	unid	80	R\$ 6,98	R\$ 558,40
98	T4 Livre	unid	2500	R\$ 7,18	R\$ 17.950,00





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



99	T4	unid	80	R\$ 7,78	R\$ 622,40
100	TAP	unid	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
101	Tempo de coagulação	unid	1200	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
102	Tempo de sangramento	unid	1200	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
103	Teste rápido para dengue, Chikungunya e zika	unid	20	R\$ 38,88	R\$ 777,60
104	Testosterona	unid	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
105	Teste de tolerância a glicose	unid	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20
106	Teste de tolerância a lactose	unid	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
107	TGO	unid	3500	R\$ 1,64	R\$ 5.740,00
108	TGP	unid	3500	R\$ 1,64	R\$ 5.740,00
109	Tipagem sanguínea ABO	unid	4500	R\$ 1,73	R\$ 7.785,00
110	Tireoglobulina	unid	80	R\$ 12,87	R\$ 1.029,60
111	Toxoplasmose IGG	unid	3000	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
112	Toxoplasmose IGM	unid	3000	R\$ 8,18	R\$ 24.540,00
113	Transferrina	unid	150	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
114	Triglicerídeos	unid	23200	R\$ 2,35	R\$ 54.520,00
115	TSH	unid	3000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
116	TTPA	unid	2500	R\$ 2,04	R\$ 5.100,00
117	Troponina	unid	80	R\$ 10,24	R\$ 819,20
118	Uréia	unid	9000	R\$ 1,28	R\$ 11.520,00
119	Urinocultura com antibiograma	unid	4200	R\$ 7,99	R\$ 33.558,00
120	Vitamina B12	unid	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
121	Vitamina D	unid	2000	R\$ 14,74	R\$ 29.480,00
122	VDRL	unid	2600	R\$ 2,23	R\$ 5.798,00
123	VHS	unid	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
124	Zinco	unid	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
135	Gasometria Arterial Sistêmica	unid	80	R\$ 10,99	R\$ 879,20
136	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Unid	20	R\$ 24,39	R\$ 487,80
137	17 HIDROXIPREGNENOLONA	Unid	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
138	ACIDO FOLICO	Unid	150	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
139	ANDROSTENEDIONA	Unid	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
140	ANTI-CCP	Unid	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
141	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH (TRAB)	Unid	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
142	ANTI-MICROSSOMAL- TPO	Unid	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
143	BNP - PEPTIDEO NATRIURÉTICO	Unid	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
144	ESTRIOL LIVRE	Unid	80	R\$ 19,74	R\$ 1.579,20
145	FATOR RH	Unid	4500	R\$ 5,72	R\$ 25.740,00
146	FENOBARBITAL	Unid	50	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
147	FRUTOSAMINA	Unid	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
148	GLICOSE - 120min APOS DEXTROSOL	unid	2600	R\$ 4,89	R\$ 12.714,00
149	GLICOSE - 60min APOS DEXTROSOL	Unid	2600	R\$ 4,89	R\$ 2.714,00
150	HAPTOGLOBINA	Unid	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
151	HCG- GONADOTROFINA CORIONICA quantitativo	Unid	80	R\$ 14,79	R\$ 1.183,20
152	HIV 1 - WESTERN BLOT	Unid	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
153	HOMOCISTEINA	Unid	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
154	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	Unid	60	R\$ 19,74	R\$ 1.184,40
155	HTLV I E II	Unid	80	R\$ 35,79	R\$ 2.863,20
156	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA IGF I - TIPO 3	Unid	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
157	IMUNOGLOBULINA A - IGA	Unid	60	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



158	IMUNOGLOBULINA G - IGG	Unid	60	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40
159	IMUNOGLOBULINA M - IGM	Unid	20	R\$ 17,34	R\$ 346,80
160	INDICE HOMA	Unid	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00
161	INSULINA	Unid	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
162	LACTOSE - 30 APÓS LACTOSE	Unid	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50
163	LACTOSE - 60 APÓS LACTOSE	Unid	50	R\$ 18,79	R\$ 939,50
164	LACTOSE - 90 APÓS LACTOSE	Unid	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
165	LACTOSE - BASAL	Unid	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00
166	LAMOTRIGINA	Unid	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
167	LÍTIO	Unid	80	R\$ 4,74	R\$ 379,20
168	PEPTIDEO C	Unid	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
169	PESQUISA DE BAAR - CONTROLE	Unid	80	R\$ 14,15	R\$ 1.132,00
170	PESQUISA DE BAAR 1º AMOSTRA - DIAGNOSTICA	Unid	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
171	PESQUISA DE BAAR 2º AMOSTRA - DIAGNOSTICA	Unid	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
172	ProBNP - N-Terminal	Unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
173	RETICULOCITOS	Unid	80	R\$ 4,64	R\$ 371,20
174	TESTOSTERONA LIVRE	Unid	250	R\$ 26,60	R\$ 6.650,00
175	CALCIO IONICO	Unid	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
176	CD4 - LINFÓCITO HELPER	Unid	80	R\$ 30,84	R\$ 2.467,20
177	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	Unid	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
178	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid	20	R\$ 18,84	R\$ 376,80
179	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	Unid	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
180	ANTI FATOR INTRISECO	Unid	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
181	IgE ESPECÍFICO PARA TRIGO	unid	20	R\$ 14,84	R\$ 296,80
182	IgE ESPECÍFICO PARA SOJA	Unid	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
183	IgE ESPECÍFICO PARA OVO	Unid	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
184	IgE ESPECÍFICO PARA PO DE CASA	unid	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
185	IgE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE CÃO	Unid	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
186	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	Unid	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
187	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	unid	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 1.217.841,20





Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO - ECP - SAÃO DE ASSINADO.pdf
Hash: 01351738d78bbced18ff1cf10d20ab45b29bc224b015358f02fadca7cf288c
Data da validação: 27/12/2024 08:06:40 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: E C P DE MORAES TRINDADE E CIA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 08.601.071/0001-51
CPF do representante: ***399.953-**
Nº de série de certificado emitente: 0x83a1670a9ff7556
Data da assinatura: 26/12/2024 10:41:39 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para melhorar o serviço da nossa cidade

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro do Agente do Registro - CAR

Certificado Digital

Comitê Gestor